



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1602, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Dom Silvério e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, em atendimento ao art. 37, X, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - Fica concedida a aplicação do percentual de 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa e nove décimos de milésimos) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, incidente sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 2012.

Dom Silvério, 24 de janeiro de 2012.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 143 – CENTRO DOM SILVÉRIO – MG

TEL – (31) 3857 – 1311 FAX – (31) 3857 – 1310 - E-MAIL – administracao@domsilverio.mg.gov.br